



# DIÁRIO OFICIAL

# PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3224 – PARNAMIRIM, RN, 24 DE DEZEMBRO DE 2020 – R\$ 0,50

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**GACIV**  
Gabinete Civil

### DECRETOS

**DECRETO Nº. 6.401, de 23 de Dezembro de 2020.**

*Altera o §5º do artigo 1º do Decreto n.º 6.379, de 23 de Novembro de 2020 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o que dispõem a Lei de Responsabilidade Fiscal. **DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera o §5º do Artigo 1º do Decreto n.º 6.379, de 23 de Novembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** (...)

§5º. A realização de qualquer ato fora dos prazos fixados neste Decreto, só poderá se realizar com expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**  
Prefeito

**SELIM**  
Secretaria de Limpeza Urbana

### AVISOS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor **M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA S/A CNPJ:** 02.823.335/0001-35, do contrato Nº. 004/2018 – SELIM, com Empenho Estimativo nº. 102009/2020, emitido em 02/01/2020, referente ao processo nº 20202027348.

Aludido pagamento refere-se ao Contrato nº 004/2018, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em engenharia sanitária que, sob o regime de empreitada por preços unitários, executará serviços de limpeza urbana no município de Parnamirim/RN.

O pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos coletados no município de Parnamirim/RN.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento

Parnamirim/RN, 23 de dezembro de 2020.

**Fernando de Lima Fernandes**  
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **BRASECO S/A CNPJ:** 01.487.456/0001-90, do contrato Nº. 002/2017 – SELIM, com Empenho Estimativo nº. 102010/2020, emitido em 02/01/2020, referente processo nº. 20202021715, encaminhado através do memorando nº 094/2020, referente a nota fiscal nº 05016.

Aludido pagamento refere-se ao Contrato nº 002/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, gerados no município de Parnamirim/RN,

O pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, consubstanciado na necessidade urgente de manutenção dos serviços de destinação dos resíduos sólidos coletados no município.

Do exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, de acordo com o que dispõe o art. 15,

inciso VI, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, razão pela qual assinamos o presente, para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser dada publicidade na Imprensa Oficial como condição para o referido pagamento

Parnamirim/RN, 23 de Dezembro de 2020.

**Fernando de Lima Fernandes**

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

**SETEL**  
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

## AVISOS

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15, inciso VI, da Resolução nº. 032/2016 – TCE/RN, bem como ao art. 15, inciso VI, §3º, do Decreto Municipal nº. 6.048/2019, justificamos a quebra da ordem cronológica para possibilidade de pagamento do fornecedor **CICCARELLI E FRANÇA LTDA-ME**, CNPJ: 07.096.443/0001-77, Contrato nº 001/2020, o qual tem como objeto a prestação de serviço de recarga de toner e tanque de tinta, com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais, referente aos processos administrativos nº: 20202219668, 20202222797 e 20202225071 – Empenho nº 202001/2020.

Ressalta-se a importância da realização dos referidos pagamentos por tratar-se de matéria de relevante interesse público, haja vista a necessidade da manutenção dos serviços administrativos desta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observando ainda que o fornecimento dos serviços ora especificados, em sua maioria, foram executados há mais de 90 (noventa) dias e não há previsão de pagamento.

Outrossim, verifica-se a NOTA TÉCNICA Nº 002/2020-CONJU/TCE-RN, que trata de orientações a respeito da ordem cronológica de pagamentos e suas respectivas exceções, demonstra que “relevantes razões de interesse público” é também considerado o pagamento à microempresa e empresa de pequeno porte, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto contratado.

Vale ressaltar, que o atraso está sendo ocasionado devido a demora no processamento de pagamentos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEPLAFDE, unidade orçamentária responsável pela lista classificatória de credores da Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Parnamirim, à qual esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL encontra-se vinculada nos termos do Art 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 6048/2019.

Ante o exposto, entendemos pela admissibilidade do descumprimento da ordem cronológica de pagamento, conforme a justificativa acima narrada, devendo ser efetuado os referidos pagamentos e as publicações administrativas necessárias.

Parnamirim/RN, 23 de Dezembro de 2020.

**RODRIGO ALBUQUERQUE CRUZ**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 729/2020 – SEARH, de 11 de dezembro de 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim – Lei nº 140/69, no Decreto Municipal nº 5.834/17, assim como, na Lei nº 8.112/90 e demais normas regentes, aqui utilizadas como legislação subsidiária, e;

**Considerando** a solicitação e as informações contidas no Ofício nº 514/2019– GS da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, protocolado sob o nº 201934736593, oriundo da SESDEM;

**Considerando** por fim, as atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, instituída através do Decreto Municipal nº 5.834, de 22 de março de 2017;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar com fundamento na Lei Municipal nº 140/69, assim como, subsidiariamente na Lei 8.112/90 e legislação de regência, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo para realização do Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de denúncias formalizadas de acordo com os fatos descritos nos autos do **processo nº 201934736593**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Homero Grec Cruz Sá**

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

## AVISOS

### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 – SRP – 2ª PUBLICAÇÃO

**O Município de Parnamirim-RN**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de sinalização viária eletrônica (semáforos) com acessórios devidamente instalados no perímetro urbano da cidade Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia **12 de janeiro de 2021 às 11:00 horas, horário de Brasília**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com nº de identificação: 840925. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 23 de dezembro de 2020.

**Huglenise Iduino de Oliveira**  
Pregoeira/SEARH